



GUIÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR



Por um todo, como um só; na diversidade, uma educação global.

Paula Lagarto

REVISTO NO CONSELHO PEDAGÓGICO DE 23 DE OUTUBRO 2024

Índice

1.	NOTA INTRODUTÓRIA.....	2
2.	ELEMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
3.	CICLOS AVALIATIVOS.....	4
4.	INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS	5
5.	DIMENSÕES, DOMÍNIOS E PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO	7
6.	AVALIAÇÃO FINAL	13
7.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	19
8.	PERFIL DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO	20
9.	RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO	21
10.	CONDIÇÕES E EFEITOS DA AVALIAÇÃO.....	22
11.	DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO	23
12.	CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE	25

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente guião tem como objetivo servir de referencial para a avaliação do desempenho dos docentes, de acordo com as orientações do Ministério da Educação e da Ciência, nomeadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 26/2012 e no Decreto - Lei n.º 41/2012, ambos de 21 de fevereiro.

O documento apresentado não dispensa a leitura integral dos diplomas legais atualizados que regem a avaliação do desempenho docente.

Nos termos definidos no Estatuto da Carreira Docente (ECD), nomeadamente no ponto n.º 2, do art.º 40.º “a avaliação do desempenho do pessoal docente visa a melhoria da qualidade do serviço educativo e das aprendizagens dos alunos e proporciona orientações para o desenvolvimento pessoal e profissional no quadro de um sistema de reconhecimento do mérito e da excelência”.

2. ELEMENTOS DE REFERÊNCIA

(Artigo 6º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

No âmbito da natureza interna da ADD:

- a) Os objetivos e as metas fixadas no projeto educativo do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada;
- b) Os parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões aprovados pelo conselho pedagógico.

No âmbito da natureza externa da ADD (quando se aplica):

Os parâmetros estabelecidos a nível nacional para a avaliação externa serão fixados pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

3. CICLOS AVALIATIVOS

(Artigo 5º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira, coincidem com o período correspondente aos escalões da carreira docente.

CICLOS AVALIATIVOS	
Ciclos de 4 anos	1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º escalões
Ciclos de 2 anos	5º escalão

4. INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

(Artigo 8º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

Para além do avaliado são ainda intervenientes:

Presidente do Conselho Geral
<p>Conforme o artigo 9º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro</p> <p>a) Homologar a proposta de decisão do recurso à reclamação previsto no artigo 25.º;</p> <p>b) Notificar o diretor para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 25.º.</p>
Diretor
<p>Conforme o n.º 2 do artigo 10º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro</p> <p>a) Proceder à avaliação dos docentes referidos no artigo 27.º;</p> <p>b) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que foi avaliador.</p>
Conselho Pedagógico
<p>Conforme o artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro</p> <p>a) Eleger os quatro docentes que integram a secção de avaliação do desempenho docente;</p> <p>b) Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º;</p> <p>c) Aprovar os parâmetros previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º.</p>
Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico
<p>Conforme o n.º 2 do artigo 12º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro</p> <p>a) Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, designadamente, o projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e o serviço distribuído ao docente;</p> <p>b) Calendarizar os procedimentos de avaliação;</p> <p>c) Conceber e publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º;</p> <p>d) Acompanhar e avaliar todo o processo;</p> <p>e) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos;</p> <p>f) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que atribui a classificação final;</p> <p>g) Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º, sob proposta do avaliador.</p>

Avaliador Externo

Conforme o n.º 2 do artigo 13º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro

- Proceder à avaliação externa da dimensão científica e pedagógica dos docentes por ela abrangidos.

Avaliador Interno

Conforme o n.º 3 do artigo 14º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro

- Avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º através dos seguintes elementos:

- a) Projeto docente, sem prejuízo do disposto do n.º 4 do artigo 17.º;
- b) Documento de registo e avaliação;
- c) Relatórios de autoavaliação.

5. DIMENSÕES, DOMÍNIOS E PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO

INDICADORES - DOCENTES

Dimensão Científica e Pedagógica	
Domínios A1 – Preparação e Organização das atividades letivas.	Fontes
<p>A 1.1. Apresenta planificação a longo prazo/por turma;</p> <p>A 1.2. Apresenta planificação a médio prazo/ por turma;</p> <p>A 1.3. Planifica tendo em conta a articulação curricular horizontal;</p> <p>A 1.4. Planifica considerando os recursos pedagógicos disponíveis da escola;</p> <p>A 1.5. Realiza práticas pedagógicas que têm em conta formações, workshops, <i>webinars</i>, etc;</p> <p>A 1.6. Adequa a planificação aos diferentes contextos e grupos de alunos;</p> <p>A 1.7. Diversifica as metodologias de ensino;</p> <p>A 1.8. Utiliza instrumentos pedagógico-didáticos de suporte ajustados às atividades letivas;</p> <p>A 1.9. Partilha conhecimento e experiências na preparação das atividades letivas (trabalho colaborativo);</p> <p>A 1.10. Colabora na construção dos planos de turma (Drive – Conselho de Turma)</p> <p>A 1.11. Cumpre os prazos previstos para as tarefas planificadas;</p> <p>A 1.12. Apresenta nas datas previstas os documentos a integrar no dossiê digital de Departamento Curricular/Grupo Disciplinar/Conselho de Turma.</p>	<p>Atas</p> <p>Sumários</p> <p>Dossiê Departamento</p> <p>Dossiê Grupo Disciplinar</p> <p>Dossiê Conselho de Turma</p> <p>Projeto Docente <i>(facultativo)</i></p> <p>Relatório de Autoavaliação</p> <p>Parecer Diretores de Turma <i>(facultativo)</i></p>
<p>Domínios A2 – Planificação e Organização do Processo de Avaliação</p> <p>A 2.1. Aplica as orientações curriculares e programáticas gerais nas decisões de avaliação;</p> <p>A 2.2. Aplica os critérios e orientações de avaliação aprovados no Departamento Curricular e/ou Grupo Disciplinar;</p> <p>A 2.3. Partilha e discute com os colegas a tipologia e as adequações dos instrumentos de avaliação;</p> <p>A 2.4. Implementa processos de avaliação formativa das aprendizagens;</p> <p>A 2.5. Implementa processos de avaliação sumativa das aprendizagens;</p> <p>A 2.6. Concebe ações de recuperação e melhoria em função dos resultados da avaliação;</p> <p>A 2.7. Cumpre os prazos previstos para as tarefas de planificação da avaliação;</p> <p>A 2.8. Cumpre os prazos previstos para a entrega de resultados de avaliação.</p>	<p>Parecer de Coordenadores/ Subcoordenadores <i>(facultativo)</i></p> <p>Parecer Coordenador da Cidadania e Desenvolvimento <i>(facultativo)</i></p> <p>Observação de aulas <i>(facultativo)</i></p>
<p>Domínios A3 – Monitorização do Processo de Avaliação</p> <p>A 3.1. Utiliza instrumentos de monitorização;</p> <p>A 3.2. Aprecia criticamente os resultados de avaliação, de acordo com as orientações curriculares;</p> <p>A 3.3. Aprecia criticamente os resultados de avaliação, de acordo com as metas da escola;</p> <p>A 3.4. Partilha estratégias de reorientação das práticas.</p>	

Dimensão Participação na Escola e Relação com a Comunidade	
Domínios B1 – Participação na escola, estruturas de coordenação e supervisão e nos órgãos de administração e gestão e articulação com a comunidade	Fontes
<p>B 1.1. Dinamização atividades integradas no Plano Anual de Atividades;</p> <p>B 1.2. Participa na concretização de atividades integradas no Plano Anual de Atividades;</p> <p>B 1.3. Participação nas atividades que visem a articulação entre a escola e comunidade</p> <p>B 1.4. Participa nas atividades das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e dos órgãos de administração e gestão;</p> <p>B 1.5. Participa com sugestões na construção de documentos institucionais e orientadores da escola;</p> <p>B 1.6. Participa nas reuniões com uma postura construtiva e colaborativa;</p> <p>B 1.7. Cumpre o trabalho que lhe é atribuído, tendo em conta as competências inerentes às funções que desempenha;</p> <p>B 1.8. Cumpre com os prazos de entrega dos documentos solicitados;</p> <p>B 1.9. Participa ativamente no Trabalho Colaborativo entre pares;</p> <p>B 1.10. Apresenta documentos com linguagem clara e rigorosa;</p> <p>B 1.11. Cumpre o Regulamento Interno.</p>	<p>Atas</p> <p>Sumários</p> <p>Dossiê Departamento</p> <p>Dossiê Grupo Disciplinar</p> <p>Dossiê Conselho de Turma</p> <p>Projeto Docente (<i>facultativo</i>)</p> <p>Relatório de Autoavaliação</p> <p>Parecer Diretores de Turma (<i>facultativo</i>)</p> <p>Parecer do Coordenador do PAA (<i>facultativo</i>)</p> <p>Parecer dos Coordenadores do PES/DE/CCViva/CAI (<i>quando aplicável - facultativo</i>)</p> <p>Parecer do Coordenador (<i>facultativo</i>)</p> <p>Parecer Subcoordenadores (<i>facultativo</i>)</p> <p>Parecer de Coordenador de Diretores de Turma (<i>facultativo</i>)</p> <p>Parecer do Coordenador de Estabelecimento (<i>facultativo</i>)</p>

Dimensão Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional	
Domínios C1 – Realização de ações de formação e desenvolvimento profissional	Fontes
C 1.1. Frequenta as ações de formação contínua exigidas pelo ECD para progressão na carreira;	Atas Dossiê Departamento
Domínios C2 – Formação contínua, desenvolvimento profissional e melhoria da escola e das práticas	Dossiê Grupo Disciplinar
C 2.1. Partilha informação sobre as ações de formação frequentadas; C 2.2. Apresenta o relatório de autoavaliação com linguagem clara e rigorosa; C 2.3. Apresenta sugestões de melhoria das suas práticas profissionais e da escola com base na formação e desenvolvimento profissional.	Projeto Docente <i>(facultativo)</i> Relatório de Autoavaliação Parecer do Coordenador <i>(facultativo)</i> Parecer do Subcoordenadores <i>(facultativo)</i> Documentação Serviços Administrativos - Certificados

INDICADORES - DOCENTES EDUCAÇÃO ESPECIAL

Dimensão Científica e Pedagógica	
Domínios A1 – Preparação e Organização das atividades letivas.	Fontes
<p>A 1.1. Apresenta planificação a longo prazo/por aluno/ por grupo alunos;</p> <p>A 1.2. Apresenta planificação a médio prazo/ por aluno/ por grupo de alunos;</p> <p>A 1.3. Planifica tendo em conta a articulação curricular horizontal;</p> <p>A 1.4. Planifica considerando os recursos pedagógicos disponíveis da escola;</p> <p>A 1.5. Realiza práticas pedagógicas que têm em conta formações, workshops, <i>webinars</i>, etc;</p> <p>A 1.6. Adequa a planificação aos diferentes contextos e grupos de alunos;</p> <p>A 1.7. Diversifica as metodologias de ensino;</p> <p>A 1.8. Utiliza/adapta instrumentos pedagógico-didáticos de suporte ajustados às atividades letivas;</p> <p>A 1.9 Partilha conhecimento e experiências na preparação das atividades letivas com os docentes dos conselhos de turma, professores titulares (trabalho colaborativo);</p> <p>A 1.10. Colabora na construção dos planos de turma (Drive – Conselho de Turma)</p> <p>A 1.11. Cumpre os prazos previstos para as tarefas planificadas;</p> <p>A 1.12. Apresenta nas datas previstas os documentos a integrar no dossiê digital de Departamento Curricular/Grupo Disciplinar/Conselho de Turma.</p>	<p>Atas</p> <p>Sumários</p> <p>Dossiê Departamento</p> <p>Dossiê Grupo Disciplinar</p> <p>Dossiê Conselho de Turma</p> <p>Projeto Docente <i>(facultativo)</i></p> <p>Relatório de Autoavaliação</p> <p>Parecer Diretores de Turma <i>(facultativo)</i></p>
Domínios A2 – Planificação e Organização do Processo de Avaliação	
<p>A 2.1. Aplica as orientações curriculares e programáticas gerais nas decisões de avaliação;</p> <p>A 2.2. Aplica os critérios e orientações de avaliação aprovados no Departamento Curricular e/ou Grupo Disciplinar;</p> <p>A 2.3. Partilha e discute com os colegas (Professores Titulares/Conselho de Turma/Professores Educação Especial) a tipologia e as adequações dos instrumentos de avaliação;</p> <p>A 2.4. Implementa processos de avaliação formativa das aprendizagens;</p> <p>A 2.5. Fornece feedback aos alunos sobre os seus progressos e necessidades de melhoria;</p> <p>A 2.6. Concebe ações de recuperação e melhoria em função dos resultados da avaliação formativa;</p> <p>A 2.7. Cumpre os prazos previstos para as tarefas de planificação da avaliação formativa;</p> <p>A 2.8. Cumpre os prazos previstos para a entrega de resultados de avaliação.</p>	<p>Parecer de Coordenadores/ Subcoordenadores <i>(facultativo)</i></p> <p>Parecer Coordenador da Cidadania e Desenvolvimento <i>(facultativo)</i></p> <p>Observação de aulas <i>(facultativo)</i></p>
Domínios A3 – Monitorização do Processo de Avaliação	
<p>A 3.1. Utiliza instrumentos de monitorização;</p> <p>A 3.2. Aprecia criticamente os resultados de avaliação, de acordo com as orientações curriculares;</p> <p>A 3.3. Aprecia criticamente os resultados de avaliação, de acordo com as metas da escola;</p> <p>A 3.4. Partilha estratégias de reorientação das práticas.</p>	

Dimensão Participação na Escola e Relação com a Comunidade	
Domínios B1 – Participação na escola, estruturas de coordenação e supervisão, nos órgãos de administração e gestão e articulação com a comunidade	Fontes
<p>B 1.1. Dinamização atividades integradas no Plano Anual de Atividades;</p> <p>B 1.2. Participa na concretização de atividades integradas no Plano Anual de Atividades;</p> <p>B 1.3. Participação nas atividades que visem a articulação entre a escola e comunidade</p> <p>B 1.4. Participa nas atividades das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e dos órgãos de administração e gestão;</p> <p>B 1.5. Participa com sugestões na construção de documentos institucionais e orientadores da escola;</p> <p>B 1.6. Participa nas reuniões com uma postura construtiva e colaborativa;</p> <p>B 1.7. Cumpre o trabalho que lhe é atribuído, tendo em conta as competências inerentes às funções que desempenha;</p> <p>B 1.8. Cumpre com os prazos de entrega dos documentos solicitados;</p> <p>B 1.9. Participa ativamente no Trabalho Colaborativo entre pares;</p> <p>B 1.10. Apresenta documentos com linguagem clara e rigorosa;</p> <p>B 1.11. Cumpre o Regulamento Interno.</p>	<p>Atas</p> <p>Sumários</p> <p>Dossiê Departamento</p> <p>Dossiê Grupo Disciplinar</p> <p>Dossiê Conselho de Turma</p> <p>Projeto Docente (<i>facultativo</i>)</p> <p>Relatório de Autoavaliação</p> <p>Parecer Diretores de Turma (<i>facultativo</i>)</p> <p>Parecer do Coordenador do PAA (<i>facultativo</i>)</p> <p>Parecer dos Coordenadores do PES/DE/CCViva/CAI (<i>quando aplicável - facultativo</i>)</p> <p>Parecer do Coordenador (<i>facultativo</i>)</p> <p>Parecer Subcoordenadores (<i>facultativo</i>)</p> <p>Parecer de Coordenador de Diretores de Turma (<i>facultativo</i>)</p> <p>Parecer do Coordenador de Estabelecimento (<i>facultativo</i>)</p>

Dimensão Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional	
Domínios C1 – Realização de ações de formação e desenvolvimento profissional	Fontes
C 1.1. Frequenta as ações de formação contínua exigidas pelo ECD para progressão na carreira;	Atas Dossiê Departamento Dossiê Grupo Disciplinar
Domínios C2 – Formação contínua, desenvolvimento profissional e melhoria da escola e das práticas	
C 2.1. Partilha informação sobre as ações de formação frequentadas; C 2.2. Apresenta o relatório de autoavaliação com linguagem clara e rigorosa; C 2.3. Apresenta sugestões de melhoria das suas práticas profissionais e da escola com base na formação e desenvolvimento profissional.	Projeto Docente <i>(facultativo)</i> Relatório de Autoavaliação Parecer do Coordenador <i>(facultativo)</i> Parecer do Subcoordenadores <i>(facultativo)</i> Documentação Serviços Administrativos - Certificados

6. AVALIAÇÃO FINAL

Quadro Resumo – Regime Geral Sem Aulas Observadas					
Dimensões	Parâmetros	Pontuação S/Aulas Obs.	Escala	Critérios	
A 60%	A1	30	0	Não cumpriu nenhum indicador	
			1	Cumpriu menos de 6 indicadores	
			2	Cumpriu 6 indicadores	
			3	Cumpriu entre 10 a 7 indicadores	
			4	Cumpriu 11 indicadores	
			5	Cumpriu os 12 indicadores	
	A2	20	0	Não cumpriu nenhum indicador	
			1	Cumpriu menos de 4 indicadores	
			2	Cumpriu 4 indicadores	
			3	Cumpriu entre 6 a 5 indicadores	
			4	Cumpriu 7 indicadores	
	A3	10	0	Não cumpriu nenhum indicador	
			1	Cumpriu 1 indicador	
			2	Cumpriu 2 indicadores	
			3	Cumpriu 3 indicadores	
4			Cumpriu 4 indicadores		
B 20%	B	20	0	Não cumpriu nenhum indicador	
			1	Cumpriu menos de 5 indicadores	
			2	Cumpriu 6 indicadores	
			3	Cumpriu entre 9 a 7 indicadores	
			4	Cumpriu 10 indicadores	
			5	Cumpriu os 11 indicadores	
C 20%	C1	15	-----	5º Escalão	Restantes
			0	Nenhuma	Nenhuma
			1	3 h	3h
			2	4h a 6h	4h a 15h
			3	7h a 15h	16h a 30h
			4	16h a 24h	31h a 49h
			5	25h	50h
	C2	5	0	Não cumpriu nenhum indicador	
			1	Cumpriu 1 indicador	
			2	Cumpriu 2 indicadores	
			3	Cumpriu 3 indicadores	

Quadro Resumo – Regime Geral Com Aulas Observadas					
Dimensões	Parâmetros	Pontuação C/Aulas Obs.	Escala	Critérios	
A 18%	A1	10	0	Não cumpriu nenhum indicador	
			1	Cumpriu menos de 6 indicadores	
			2	Cumpriu 6 indicadores	
			3	Cumpriu entre 10 a 7 indicadores	
			4	Cumpriu 11 indicadores	
			5	Cumpriu os 12 indicadores	
	A2	6	0	Não cumpriu nenhum indicador	
			1	Cumpriu menos de 4 indicadores	
			2	Cumpriu 4 indicadores	
			3	Cumpriu entre 6 a 5 indicadores	
			4	Cumpriu 7 indicadores	
	A3	2	0	Não cumpriu nenhum indicador	
			1	Cumpriu 1 indicador	
			2	Cumpriu 2 indicadores	
			3	Cumpriu 3 indicadores	
4			Cumpriu 4 indicadores		
Avaliação Externa 42%	Aulas Observadas	70% da Dimensão Científica Pedagógica	Os parâmetros estabelecidos para a avaliação externa, definidos no Despacho Normativo n.º 24/2012, de 26 de outubro.		
B 20%	B	20	0	Não cumpriu nenhum indicador	
			1	Cumpriu menos de 5 indicadores	
			2	Cumpriu 6 indicadores	
			3	Cumpriu entre 9 a 7 indicadores	
			4	Cumpriu 10 indicadores	
			5	Cumpriu os 11 indicadores	
C 20%	C1	15	-----	5º Escalão	Restantes
			0	Nenhuma	Nenhuma
			1	3 h	3h
			2	4h a 6h	4h a 15h
			3	7h a 15h	16h a 30h
			4	16h a 24h	31h a 49h
	5	25h	50h		
	C2	5	0	Não cumpriu nenhum indicador	
			1	Cumpriu 1 indicador	
			2	Cumpriu 2 indicadores	
3			Cumpriu 3 indicadores		

Quadro Resumo – Contratados				
Dimensões	Parâmetros	Pontuação S/Aulas Obs.	Escala	Critérios
A 75%	A1	40	0	Não cumpriu nenhum indicador
			1	Cumpriu menos de 6 indicadores
			2	Cumpriu 6 indicadores
			3	Cumpriu entre 10 a 7 indicadores
			4	Cumpriu 11 indicadores
			5	Cumpriu os 12 indicadores
	A2	25	0	Não cumpriu nenhum indicador
			1	Cumpriu menos de 4 indicadores
			2	Cumpriu 4 indicadores
			3	Cumpriu entre 6 a 5 indicadores
			4	Cumpriu 7 indicadores
	A3	10	0	Não cumpriu nenhum indicador
			1	Cumpriu 1 indicador
			2	Cumpriu 2 indicadores
			3	Cumpriu 3 indicadores
4			Cumpriu 4 indicadores	
B 25%	B	25	0	Não cumpriu nenhum indicador
			1	Cumpriu menos de 5 indicadores
			2	Cumpriu 6 indicadores
			3	Cumpriu entre 9 a 7 indicadores
			4	Cumpriu 10 indicadores
			5	Cumpriu os 11 indicadores

Quadro Resumo – Regime Especial					
Dimensões	Parâmetros	Pontuação	Escala	CrITÉrios	
B 50%	B	50	0	Não cumpriu nenhum indicador	
			1	Cumpriu menos de 5 indicadores	
			2	Cumpriu 6 indicadores	
			3	Cumpriu entre 9 a 7 indicadores	
			4	Cumpriu 10 indicadores	
			5	Cumpriu os 11 indicadores	
C 50%	C1	40	-----	5º Escalão	Restantes
			0	Nenhuma	Nenhuma
			1	3 h	3h
			2	4h a 6h	4h a 15h
			3	7h a 15h	16h a 30h
			4	16h a 24h	31h a 49h
	C2	10	0	Não cumpriu nenhum indicador	
			1	Cumpriu 1 indicador	
			2	Cumpriu 2 indicadores	
			3	Cumpriu 3 indicadores	

Avaliação por Ponderação Curricular

A avaliação de desempenho docente por ponderação curricular obedece ao Despacho Normativo 19/1012 de 17 de agosto.

Elementos de Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular *
a) Habilitação académica e profissionais	10%	10%
b) Experiência profissional	40%	45%
c) Valorização curricular	30%	35%
d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	20%	10%
(*) Na falta de exercícios dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, é atribuída ao avaliado 1 ponto na componente d)		

A. Habilitações Académicas	Valor
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira.	10
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira.	1

B. Experiência Profissional		
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor
1º Desempenha funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos a que se refere a alínea d) do n.1 do artigo 3º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto.	Cumpre, sem falhas, oito critérios	10
2º Participa em grupos de trabalho	Cumpre, sem falhas, sete critérios	9
3º Participa em estudos ou projetos	Cumpre, sem falhas, seis critérios	8,5
4º Dinamiza conferências	Cumpre, sem falhas, cinco critérios	8
5º Dinamiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza	Cumpre, sem falhas, quatro critérios	7,5
6º Organiza conferências	Cumpre, sem falhas, três critérios	7
7º Organiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza	Cumpre, sem falhas, dois critérios	6,5
8º Exerce a atividade de formador de pessoal docente.	Cumpre, sem falhas, um critério	6
Outras situações (inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes, formador e anão participação em ações ou projetos		1
OBS. Será retirado um ponto à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cumprimento de um dos critérios de qualificação.		

C. Valorização Curricular		
Critérios de qualificação (1)	Critérios de avaliação	Valor
1º Habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira;	Cumpre, sem falhas, sete critérios	10
2º Publicações científicas ou pedagógicas (2);	Cumpre, sem falhas, seis critérios	9
3º Conclusão de uma pós-graduação no tempo de duração do escalão (2):	Cumpre, sem falhas, cinco critérios	8,5
4º Frequência de uma pós-graduação no tempo de duração do escalão (2);	Cumpre, sem falhas, quatro critérios	8
5º Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com duração mínima de horas ao exigido pelo ECD no escalão onde se encontra (2);	Cumpre, sem falhas, três critérios	7,5
6º Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não avaliadas (2);	Cumpre, sem falhas, dois critérios	7
7º Participação em congressos/seminários/palestras.	Cumpre, sem falhas, um critério	6,5
Outras situações (inexistência de ações de formação, publicações, congressos, seminários e oficinas de trabalho, pós-graduações e habilitações académicas não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira)		1
OBS. (1) Considera-se que se o docente cumpre o critério 3º, cumpre igualmente o 4º; (2) Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho (art. 6º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto).		

D. Exercício de Cargos ou Funções de Relevante interesse Público ou Social	
Critérios de qualificação	Valor
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão.	10
Exercício efetivo de outras funções, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão.	9
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão.	8
Exercício efetivo de outras funções, por período inferior a metade do tempo de permanência no escalão.	7
Outras situações (inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público ou social)	1
Obs: serão retirados dois pontos à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cargo.	

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

(Artigo 22º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

Quando for necessário proceder ao desempate entre docentes com a mesma classificação final na avaliação do desempenho relevam, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) A classificação obtida na dimensão “científica e pedagógica”;
- b) A classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- c) A classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;
- d) A graduação profissional calculada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei 20/2006, de 31 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 51/2009, de 27 de Fevereiro;
- e) O tempo de serviço em exercício de funções públicas.

8. PERFIL DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO

O avaliador deve procurar, de forma precisa e fundamentada, integrar cada dimensão e parâmetro de avaliação do desempenho docente, num dos perfis do desempenho, pontuando-o em conformidade

Níveis de Desempenho	Perfil
Excelente	O nível Excelente situa-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos requisitos essenciais, se caracteriza, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento e no reconhecimento da sua influência e papel de referência na escola e na profissão
Muito Bom	O nível Muito Bom situa-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos requisitos essenciais, se caracteriza, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.
Bom	O nível Bom caracteriza-se pela consecução de um desempenho correspondente, sem limitações, ao essencial dos parâmetros enunciados.
Regular	Desempenho com limitações no essencial dos parâmetros
Insuficiente	Desempenho com graves limitações no essencial dos parâmetros.

9. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

(Artigoº 20º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

O resultado final da avaliação a atribuir em cada ciclo de avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores. Os valores a utilizar nos documentos são às milésimas, bem como a classificação final.

Escala Graduada	Menções Qualitativas
9,000 a 10,000	Excelente
8,000 a 8,999	Muito Bom
6,500 a 7,999	Bom
5,000 a 6,499	Regular
1,000 a 4,999	Insuficiente

10. CONDIÇÕES E EFEITOS DA AVALIAÇÃO

(Artigoº 20º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

(Artigoº 23º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

Menção Qualitativa	Classificação	Efeitos
Excelente	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não for inferior a 9,000 e o docente tiver tido aulas observadas.	A atribuição da menção de Excelente determina a bonificação de um ano na progressão na carreira docente, a usufruir no escalão seguinte. No 4.º e 6.º escalão permite a progressão ao escalão seguinte sem a observação do requisito relativo à existência de vagas.
Muito Bom	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75, não for inferior a 8,000 e não tenha sido atribuída ao docente a menção Excelente.	A atribuição da menção de Muito Bom determina a bonificação de seis meses na progressão na carreira docente, a gozar no escalão seguinte. No 4.º e 6.º escalão permite a progressão ao escalão seguinte sem a observação do requisito relativo à existência de vagas.
Bom	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,500 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente.	A atribuição da menção qualitativa igual ou superior a Bom determina: a) Que seja considerado o período do respetivo ciclo avaliativo para efeitos de progressão na carreira docente; b) A conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva em lugar do quadro no termo do período probatório.
Regular	Se a classificação for igual ou superior a 5,000 e inferior a 6,500	A atribuição da menção de Regular determina que o período de tempo a que respeita só seja considerado para efeitos de progressão na carreira após a conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um ano.
Insuficiente	Se a classificação for inferior a 5,000.	A atribuição da menção de Insuficiente implica: - A não contagem do tempo de serviço do respetivo ciclo avaliativo para efeitos de progressão na carreira docente e o reinício do ciclo de avaliação; - A obrigatoriedade de conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um ano que integre a observação de aulas, proposto pelo avaliador ou avaliadores e aprovado pelo conselho pedagógico. A atribuição aos docentes integrados na carreira de duas menções consecutivas de Insuficiente determina a instauração de um processo de averiguações. A atribuição aos docentes em regime de contrato a termo de duas menções consecutivas de Insuficiente determina a impossibilidade de serem admitidos a qualquer concurso de recrutamento de pessoal docente nos três anos escolares subsequentes à atribuição daquela avaliação.

Nota: Os docentes em regime de contrato a termo não podem aceder à classificação de Excelente, pela conjugação do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 18.º com o nº 7 do mesmo artigo.

11. DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO

Projeto Docente	
<p>- Documento que tem por referência as metas e objetivos do projeto educativo e consiste no enunciado do contributo do docente para a sua concretização.</p> <p>- O documento deve:</p> <p>a) Ser preenchido pelo avaliado;</p> <p>b) Ser constituído por um máximo de 2 páginas, com espaçamento entre linhas 1,5 e tamanho do tipo de letra 11 (mínimo);</p> <p>c) Ser elaborado anualmente em função do serviço distribuído;</p> <p>d) Ser entregue em triplicado, nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do avaliado, outro entregue ao avaliador e outro remetido à Presidente da SADD.</p>	Opcional

Documento de Registo de Participação nas dimensões do desempenho do pessoal docente	
<p>- Documento aprovado pelo Conselho Pedagógico</p> <p>- O documento deve:</p> <p>a) Ser preenchido pelo avaliador;</p> <p>b) Ser entregue, nos Serviços Administrativos, sendo o exemplar arquivado no processo do avaliado.</p>	Obrigatório

Parecer do Relatório de Autoavaliação	
<p>- O documento deve:</p> <p>a) Ser preenchido pelo avaliador;</p> <p>b) Ser entregue, nos Serviços Administrativos, sendo o exemplar arquivado no processo do avaliado.</p>	Obrigatório

Relatório de Autoavaliação	
<p>- O documento deve:</p> <p>a) Ser preenchido pelo avaliado;</p> <p>b) Ser constituído por um máximo de 3 páginas, com espaçamento entre linhas 1,5 e tamanho do tipo de letra 11 (mínimo);</p> <p>c) Ser entregue:</p> <ul style="list-style-type: none">- em duplicado, nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do avaliado, outro entregue ao avaliador, se for ano de avaliação do docente;- um exemplar, nos Serviços Administrativos, sendo este exemplar arquivado no processo do avaliado, caso não seja ano de avaliação do docente. <p>d) Reflexão sobre o desempenho nas dimensões consideradas de acordo com os parâmetros, dando exemplos concretos da realização do relatado e/ou, fazer referência aos documentos e registos do Agrupamento/Drive da Estrutura de que o docente faz parte, onde o facto pode ser comprovado.</p> <p>Nota:</p> <ol style="list-style-type: none">(1) o docente deve arquivar na drive de departamento/grupo planificações, materiais que elaborou/utilizou, instrumentos de avaliação, grelhas de avaliação e monitorização, outros documentos que considerar pertinentes.(2) Os docentes terão de ter no seu processo cópia autenticada dos certificados das ações de formação continua, certificados de presença/participação em congressos, seminários, etc, até ao dia da entrega do relatório de autoavaliação.	Obrigatório

12. CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

[QA/QZP/CT]

Nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 12º e do artigo 15º do Decreto-regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, a Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico, apresenta anualmente proposta de calendarização em reunião de Conselho Pedagógico de para aprovação, devendo respeitar os seguintes momentos:

FASE	PRAZOS/DATAS	OBSERVAÇÕES	ENQUADRAMENTO LEGAL
Requerimento para dispensa de avaliação de desempenho	Até Último dia útil do 1º Período	Os docentes, que já solicitaram a aposentação podem, por requerimento, solicitar a dispensa desta avaliação.	Ponto 9 do art.º 27º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Entrega de pedido de alteração do Regime Especial para o Regime Geral	Até Último dia útil do 1º Período	Aplicável aos Docentes abrangidos pelo regime especial de Avaliação.	Art.º 27º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Pedido de observação de aulas para 2022-2023	Até Último dia útil do 1º Período	A observação de aulas é obrigatória para: <ul style="list-style-type: none"> - os docentes que se encontrem em período probatório; - os docentes integrados no 2º e 4º escalão; - Para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão; - os docentes que tenham obtido a menção de Insuficiente. 	Ponto 2 e 6 do art.º 18º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro e art.º 12º do DN nº 24/2012, de 26 de outubro

Projeto docente	Até Último dia útil do 1º Período	O projeto docente é opcional e tem por referência as metas e os objetivos traçados no Projeto Educativo consistindo no enunciado do contributo do docente para a sua concretização.	Alínea a) do artº 16º e ponto 1, 2 e 4 do artº 17º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro.
Reunião da SADD com os Coordenadores de Departamento	Até primeira semana de fevereiro	Esta reunião tem como objetivo a designação dos avaliadores internos.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro.
Publicitação da distribuição dos avaliados pelos avaliadores	Até segunda semana de fevereiro	Dar conhecimento a todos os docentes de quem é o seu Avaliador Interno.	Ponto 1 e 2 do art.º 14º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Comunicação da Aceitação do Projeto Docente	Até segunda semana de fevereiro	A apreciação do Projeto docente é comunicada, por escrito, pelo avaliador ao avaliado.	Ponto 3 do art.º 17º do do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Pedido de recuperação da classificação atribuída na observação de aulas	Até segunda semana de fevereiro	Poderá ser pedida a recuperação das classificações atribuídas na vertente de observação de aulas de ciclos anteriores.	Ponto 2 e 3 do art.º 30º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Opção pela escola que efetua a avaliação – docentes contratados	Até Primeira semana de março	Os docentes com mais de um contrato a termo, a terminarem na mesma data, têm de declarar nos Serviços Administrativos do Agrupamento, a escola pela qual optam para a sua avaliação.	Ponto 7 do artº 5º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro

Entrega do relatório de autoavaliação pelos docentes	Até Última semana de junho	O relatório, em suporte de papel, é entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento.	Art.º 19º e 27º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Avaliadores Internos Levantam os relatórios de autoavaliação	Até Última semana de junho	Os avaliadores internos levantam os relatórios de autoavaliação nos serviços Administrativos do Agrupamento.	
Avaliadores internos	Até Segunda semana de julho	Entrega das propostas de avaliação nos Serviços Administrativos do Agrupamento e os relatórios de autoavaliação. Sendo a avaliação posteriormente selado nos serviços administrativos na presença do avaliador interno e funcionário.	Artº 14º do DR nº 26/2012, de 21 de Fevereiro
A articulação entre o avaliador interno e externo	Até Segunda semana de julho	Data limite para reunião de harmonização entre avaliadores externos e Avaliadores Internos	Alínea e) do artigo 4.º do Despacho normativo n.º 24/2012, de 26 de Outubro
Reunião de SADD	Até terceira semana de julho	Reunião para harmonização das propostas e aplicação dos percentis. Atribuição da Menção Final	Artº 12º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Comunicação	Até terceira semana de julho	Comunicação da avaliação aos avaliados.	Ponto 5 do artº 21º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro

RECLAMAÇÃO

INTERVENIENTES	AÇÕES	PRAZOS
Avaliados	Reclamação (art.º 24.º).	Até 10 dias úteis após a notificação
Diretor/SADD	Decisão da reclamação (art.º 24.º).	Até 15 dias úteis após a conclusão do prazo da reclamação (*)
Avaliados	Recurso (art.º 25.º).	Até 10 dias úteis após a notificação
Diretor	Contra-alegação e nomeação do seu árbitro (art.º 25.º).	Até 10 dias após a receção do recurso
Presidente do Conselho Geral	Notificação dos árbitros para reunião com vista à escolha do 3.º árbitro (art.º 25.º).	Até 5 dias após a apresentação das contra-alegações
	Reunião dos árbitros para escolha do 3.º árbitro (art.º 25.º).	
Presidente do Conselho Geral	Nomeação do terceiro árbitro, por falta de acordo (art.º 25.º).	Até 2 dias após o conhecimento da falta de acordo
Árbitros	Proposta de decisão do recurso (art.º 25.º).	Até 10 dias após a reunião dos três árbitros
Presidente do Conselho Geral	Homologação da proposta de decisão e Comunicação ao Diretor da decisão do recurso para posterior notificação do reclamante (art.º 25.º)	Até 5 dias após a receção da proposta

(*) Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do CPA, os órgãos colegiais só podem deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto. Assim, caso a SADD, a comissão arbitral e o presidente do conselho geral sejam chamados a intervir no âmbito de uma reclamação e/ou recurso de avaliação do desempenho, ainda que possa haver docentes em gozo do período de férias, desde que respeitado o quórum legalmente consagrado, nada obsta a que o façam. Não havendo o quórum necessário, deverão os referidos procedimentos ser suspensos, sendo retomados logo que reunidas as condições previstas no n.º 1 do artigo 29.º do CPA.